Prefeitura Municipal de Boninal — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 59/2017.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação A7D19C59D2-FE01462FEC-E7B5752657-90F3CB45B3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Apoiando o Homem e a Mulher do Campo

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 59/2017

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
INSTITUTO THABA	13.425.108/0001-78	AA/001/2017
Endereço: Rua Fernando Meneses de Góes, 73 sala, Jardim dos Namorados, Pituba, CEP – 41.810-700, Salvador, Estado da Bahia		
Data da Publicação: 13/12/2017	Validade: 13/12/2018	

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA/001/2017

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO** - **SEMATUR** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.156 de 17 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 698 de 06 de SETEMBRO de 2013, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Autorização Ambiental - **AA**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **Instituto THABA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.425.108/0001-78, estabelecida à Rua Fernando Meneses de Góes, 73 sala, Jardim dos Namorados, Pituba, CEP – 41.810-700, Salvador, Estado da Bahia, para realizar melhoria na Estrada do Tropeiro, neste Município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I - conservação ou manutenção de rodovias: conjunto de operações rotineiras, periódicas e de emergência, que têm por objetivo preservar as características técnicas e operacionais do sistema rodoviários e suas instalações físicas; no sentido de oferecer permanentemente ao usuário, tráfego econômico, confortável e seguro, por meio das ações de conservação e manutenção realizadas na malha viária e nos limites da sua faixa de domínio; II - recuperação ou restauração de rodovias: conjunto de operações aplicadas às rodovias com superfície desgastada ou danificada, com objetivo de reabilitação estrutural da rodovia e promover o retorno das boas condições da superfície de rolamento e de trafegabilidade; por meio de intervenções de reforço, reciclagem ou reconstrução, e de recuperação, complementação ou substituição dos componentes da rodovia; III - Ficam vedados os serviços de limpeza e reparos de obras, quando atingirem o limite de vegetação ao longo de curso d'água, considerados de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Apoiando o Homem e a Mulher do Campo

preservação permanente, nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. IV - O produto vegetal oriundo da limpeza da faixa de domínio será utilizado dentro dos limites da faixa como mecanismo de controle de processos erosivos. V- Deverá manter Sistema de Gestão Ambiental - SGA, para fiscalização e acompanhamento eficaz das obras, a qual deverá emitir relatório consolidado ao final da obra contendo, no mínimo, as seguintes medidas de controle: I - de erosão; II - de emissões atmosféricas; III - de destinação de resíduos sólidos da construção civil; IV - de destinação de resíduos domésticos; V - de efluentes; VI - de planos de contingenciamento contra acidentes ambientais; VII - de sinalização viária e prevenção de acidentes. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Autorização Ambiental – **AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEMATUR**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art. 3º. - Esta Autorização Ambiental – **AA** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. – O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação

Boninal, Bahia,13 de dezembro de 2017.

Ceilla Mirian Paiva Santana
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 001/2017

CEILLA MIRIAN PAIVA SANTANA
Secretária SEMATUR
Portaria 001/2017

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal